



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Termo de Cooperação Nº 1266953/2018 - SEGPLAN**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2018**

Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, para implantação e operacionalização dos serviços prestados nas dependências das Unidades Fixas da Atendimento do Vapt Vupt.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do §2º do art. 47 da Lei complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, ocupante do cargo **Dr. LUIZ CÉSAR KIMURA** inscrito no CPF 165.558.188-08, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta capital, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada **SEGPLAN**, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, portador RG nº 5.452.371 – SSP/MG, CPF nº 007.306.496-36, conforme atribuição que lhe foi conferida pelo art. 25 da Lei do Estado de Goiás nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e do outro lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, com sede na Avenida Governador José Ludovico de Almeida, Q. Área nº 20, Setor Caiçara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.520.933/0001-06 neste ato representado por seu titular **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, RG nº. 354347/2.A-DGPC-GO, CPF nº. 093.721.801-49, de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (SEI) nº. **201700036001397**, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, respeitando as normas das Leis Estaduais nº.17.475, de 21 de novembro de 2011, e nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização de serviços de prestação de informações, Cadastro de processo administrativo na CODEP (Comissão de Defesa Prévia) e na JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infração); Cadastro de processo administrativo de ressarcimento de multa de trânsito CODEP- Comissão de Defesa Prévia e na JARI- Junta Administrativa de Recursos de Infração); Consulta de andamento de processo administrativo; Encaminhamento de processo administrativo ao CETRAN-GO (Conselho Estadual de Trânsito de Goiás); Solicitação de restituição de valor de multa de trânsito paga, referente a processo administrativo provido; Solicitação de boleto para pagamento de infração em período de autuação (Defesa Prévia); Solicitação de documentos (auto de

infração, 2º via de notificação, Ars, carta-resposta, cópia do processo administrativo e imagem ampliada do veículo; Solicitação de efeito suspensivo do auto de infração.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

### I – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

<b>1</b>	1.1-Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
	1.2-Atribuir à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN a responsabilidade pela autorização para o gozo das férias dos servidores estaduais que prestam serviços nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;
	1.3-Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização de seus servidores em exercício nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;
	1.4-Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, do suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários à adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
	1.5-Disponibilizar impressoras para os seus postos de atendimento;
	1.6-Disponibilizar equipamentos de informática e manutenção dos mesmos;
	1.7-Disponibilizar circuito de dados (link) na rota da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP para Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN, já com cabeamento necessário para funcionamento;
	1.8-Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu Posto de Atendimento;
	1.9-Fornecer e responsabilizar pelo uso do fardamento, de acordo com o padrão do Vapt-Vupt;
	1.10-Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, de todos os equipamentos necessários à adequada prestação de serviços

específicos de sua responsabilidade;

1.11-Indicar 01 (um) servidor, preferencialmente do Núcleo da Qualidade da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP, para atuar como administrador de sua Instrução de Trabalho – IT (descrição detalhada dos serviços prestados na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt), com autonomia para informar à Coordenação do Sistema de Gestão de Qualidade da Superintendência do Vapt-Vupt qualquer alteração que ocorrer nos serviços desenvolvidos dentro das Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;

1.12 - Indicar 01 (um) servidor para atuar em cada Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt como “Líder da Equipe”, com a responsabilidade de manter informada a sua equipe e a Coordenação da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt, das alterações nas legislações e portarias do seu órgão;

1.13 – Responsabilizar o “Líder da Equipe” em buscar alternativas e melhorias para o atendimento do condômino, promovendo junto ao órgão, quando necessário, treinamento para a equipe de atendimento;

1.14 - Responsabilizar o “Líder da Equipe” em solicitar material de expediente, programar e organizar as escalas de trabalho, quando necessário, dentre outras atribuições e solicitações oriundas da Coordenação da Unidade a qual estiver subordinado;

1.15-Atender aos usuários da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;

1.16-Atribuir a gratificação por desempenho da equipe de atendimento;

1.17-Acompanhar e controlar as ações para que os serviços sejam executados com eficiência, eficácia e efetividade;

1.18-Anuir com a submissão de seus servidores à norma do padrão Vapt-Vupt, à instrução de trabalho, aos procedimentos referentes ao Sistema de Gestão da Qualidade, e ainda ao controle e fiscalização dos serviços executados nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;

1.19-Anuir com a sugestão de substituição dos servidores da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP, quando identificado que qualquer deles não atende à Norma do Padrão Vapt-Vupt;

1.20-Responsabilizar pelos riscos relativos aos equipamentos de informática, e quaisquer outros bens instalados no seu ponto de atendimento, sejam relativos a furto, roubo, avaria, acidentes e outros;

	1.21-Responsabilizar pelo transporte e instalação dos seus equipamentos;
	1.22-Facilitar a atuação supervisora da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

## II – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN:

2	2.1-Administrar a Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt;
	2.2-Disponibilizar a área para instalação do posto de atendimento da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP;
	2.3-Disponibilizar pontos de rede elétrica;
	2.4-Disponibilizar equipamentos de informática (incluindo switches e rack);
	2.5-Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão;
	2.6-Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (Senhas);
	2.7-Disponibilizar circuito de dados (link);
	2.8-Oferecer aos servidores Curso de Excelência no Atendimento e Palestra de Sensibilização do Novo Colaborador;
	2.9-Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP, assim como capacitação para execução dos serviços convencionados;
	2.10-Fornecer manuais de serviços e expedição de atos normativos e oficiais necessários à execução dos trabalhos nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt;
	2.11-Supervisionar, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas

	nas Unidades Fixas de Atendimento Vapt-Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia e efetividade, através da coordenação à qual a mesma esteja subordinada;
	2.12- Controlar o fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nas Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt;
	2.13- Efetuar notificação da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP, sempre que este deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do padrão Vapt-Vupt de atendimento, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;
	2.14- Implantar, na Unidade Fixa de Atendimento do Vapt-Vupt, de serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
	2.15- Emitir portaria com o quantitativo de servidores com sua respectiva função e Gratificação pelo Desempenho em Atividade no Vapt Vupt- GDVV a serem lotados na Unidade de Atendimento Fixa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

### 4.1 – Do treinamento:

I) Os servidores designados para atender no posto da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP **deverão** ser capacitados por este e pela Escola de Governo, obedecendo ao cronograma previamente definido. Em caso de necessidade de reciclagem, os mesmos deverão solicitar suas inscrições com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II) As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a substituição de qualquer servidor indicado.

### 4.2 – Dos horários de atendimento das Unidades Fixas de Atendimento do Vapt-Vupt:

O posto de atendimento da Agência Goiana de Transporte e Obras- AGETOP funcionará de acordo com os horários estabelecidos para as Unidades Fixas de Atendimentos dos Vapt-Vupt.

### 4.3 – Do endereço:

Em caso de mudança de local, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEGPLAN deverá informar a referida transferência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração dos servidores, designados para o desempenho dos serviços disponibilizados pela Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, dentro na Unidade Vapt Vupt dar-se-á da seguinte forma:

A Agência Goiana de Transporte e Obras – AGETOP caberá o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas aos seus servidores disponibilizados nas Unidades de atendimento Vapt Vupt, sem que este implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás, bem como pagamento da Gratificação de Desempenho (GDVV), aos servidores estaduais colocados à disposição desta Secretaria, atribuída com vistas ao desempenho junto ao Vapt Vupt - Serviço Integrado de

Atendimento ao Cidadão, prevista no Art. 22, da Lei Estadual nº. 17.475/11, sem que este procedimento implique em vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Governo do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas ao Termo de Cooperação ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

De comum acordo, estipula-se a vigência do presente Termo de Cooperação vigorará para um período de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, exceto relacionadas ao objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito em caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou em virtude de superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Caso algum dos partícipes queira finalizar o termo antes da data de vencimento, poderá fazê-lo por notificação oficial, com trinta dias de antecedência. Entretanto, o encerramento antecipado do presente termo não prejudicará a conclusão das atividades já iniciadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**

**Procurador Chefe**

**JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**

**Secretário de Gestão e Planejamento**

**JAYME EDUARDO RINCON**

**Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GOIANIA, 25 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, **Secretário**, em 25/01/2018, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAYME EDUARDO RINCON**, **Presidente**, em 26/01/2018, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JUNIOR**, **Procurador do Estado**, em 20/02/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1266953** e o código CRC **4F38D45C**.



Referência: Processo nº 201700036001397



SEI 1266953